

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 09 de maio de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**62831034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 208/2025.**

**PORTARIA GP N.º 208/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE GESTÃO conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-AGE, o Senhor **PEDRO AUGUSTO BEZERRA**, inscrito no CPF: XXX.742.104-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, com efeitos a partir do dia 09/05/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 09 de maio de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**05C7A4F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA SMS Nº 008/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos, em razão do servidor público J.O.F., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982994
GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982997
MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0000245

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 09 de maio de 2025.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**  
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior  
**Código Identificador:**172645F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA SMS Nº 009/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos, em razão do servidor público A.A.S., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982994
GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL	982997
MARIA JOSÉ DA COSTA FILHA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0000245

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 09 de maio de 2025.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**  
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior  
**Código Identificador:**328B3673

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 007/2025. OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de R\$ 1.474.956,75 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). No site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: 26/05/2025 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br).

Toritama/PE, 12 de maio de 2025.

**JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Josimar Josuel do Nascimento  
**Código Identificador:**BC8BFC66

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES**  
**EDITAL Nº 04/2025**

**Autoria:** Presidência da Câmara de Vereadores

Ementa: Convoca, para a solenidade de posse, os candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

A Presidência da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e Considerando o cumprimento das exigências previstas no Edital 03/2025; CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo único, para Solenidade de Posse a se realizar na quinta-feira, dia 15 de maio de 2025, às 8h no Plenário da Câmara de Vereadores de Toritama - PE; CONVIDA os Parlamentares, Servidores, Familiares e População em Geral. Toritama, 07 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE.

**Operador(a) de Mídias**

Marcos Rian Santos Sarinho

**Técnico(a) de Informática**

Flávio Natalício Barbosa de Souza

\* REPUBLICADO POR CONTER ERRO.

**JOSÉ SIMPLÍCIO NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Maria Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**13515859

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Ementa: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão permanente da Administração Municipal, de composição paritária, para auxiliar no controle social e com atuação no âmbito de toda Municipalidade.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Coordenadoria da Mulher e a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres, tudo a fim de combater qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher, bem como para promover a igualdade de gênero e o direito à opção sexual.

**Capítulo II**  
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** Compete ao CMDM:

- Elaborar o seu próprio regimento interno, fixando as competências e atribuições para seus integrantes e estabelecendo as normas para seu regular funcionamento;
- Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher e a eliminação da legislação disposições discriminatórias;
- Estimular e apoiar o estudo e o debate sobre as realidades das mulheres nas zonas rural e urbana do Município de Tupanatinga;
- V- Manter integração com instrumentos de promoção da equidade social, visando inclusive uma melhor definição orçamentária para garantir a implementação de diretrizes e ações;
- Promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal de gênero;
- Propor e avaliar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
- Monitorar a execução da Política Pública Municipal que vise garantir e assegurar os direitos das mulheres;
- Fiscalizar ações do Poder Executivo relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da legislação inerente à Política Pública Municipal que assegure os direitos das mulheres nas esferas governamentais e não governamentais;
- Organizar e realizar, periodicamente a cada 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal da Mulher;
- Acompanhar e opinar sobre a elaboração de programas sociais e legislações nas questões de interesse da mulher;
- Denunciar, receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos, assim como, encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração e providências efetivas;
- Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos pertinentes à sua área de atuação;
- Promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar Políticas Públicas voltadas às mulheres;
- Instalar comissões temáticas, quando fizer necessário;
- Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para tal fim;
- Manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades.

§1º Os pedidos de informações ou providências do CMDM, no âmbito do Município de Tupanatinga, deverão ser respondidos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado.

§ 2º O regimento interno a que alude o inciso I deste artigo deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos primeiros membros do CMDM e deverá ser homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Capítulo III**  
**DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 4º** O CMDM será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, dos quais:

- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Saúde;
- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Assistência Social;
- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Administração;
- 01 (um) será proveniente da Secretaria municipal de Educação;